



LEI Nº 874, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

*Cria gratificação por atividade de natureza especial para motoristas do município e Coronel Barros e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas as seguintes gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial, a ser atribuída aos Motoristas do quadro de servidores efetivos do Município, enquanto designados para exercer suas funções no serviço de transporte e de pacientes e serviços da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito com veículos do município, conforme segue:

Quant.	Valor da Gratificação
03	1,5 PMS

Parágrafo único. Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício das suas funções, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

Art.2º A gratificação de que trata esta lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação de Natal, na forma como dispuser o regime jurídico único.


Art.3º Os Servidores que fizerem jus a gratificação especial instituída pelo art.1º desta Lei, não terão o direito ao recebimento de horas-extras, independente do número de horas excedentes á 8 (oito) horas diárias.

Art.4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

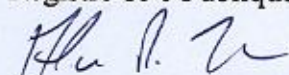
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 802, de 28 de junho de 2005.

Coronel Barros, em 10 de janeiro de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Alceu Reinoldo Uecker,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.Interino

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronei Barros pelo período de 30 (trinta dias).

10 de janeiro de 06